



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1815, DE 05 DE MAIO DE 2023.

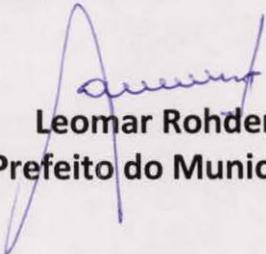
**SÚMULA:** Dispõe sobre a fixação de subsídio de conselheiro tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** O subsídio do cargo de conselheiro tutelar é fixado em R\$ 2.685,89 (dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Art. 54 da Lei nº. 1.623, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 2833  
de 05/05/23 FL.             
Visto 